

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luis Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO MINI ESTÁDIO DO DISTRITO DE CARACARÁ NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2017**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**. As empresas: **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a engenheira da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), a Sr^a. **Virna Gomes de Paula**, CREA/CE 45168. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** não apresentou o item 5.3.5.1 do edital (Liquidez Geral). A empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** está em conformidade com as exigências do edital. A engenheira da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), a Sr^a. **Virna Gomes de Paula**, CREA/CE 45168, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** estão em conformidade com as exigências do edital.

As empresas **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A Comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP** **HABILITADA** e a empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** **INABILITADA**.

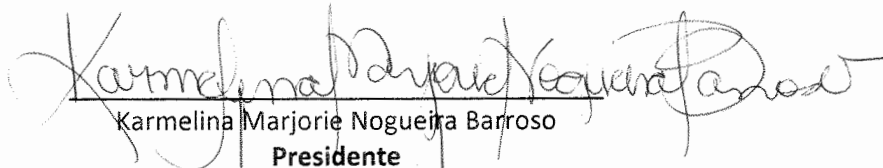
A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão.

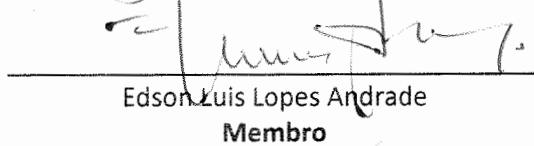
A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente.

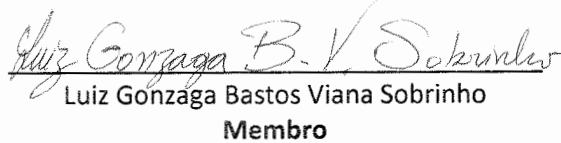
Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

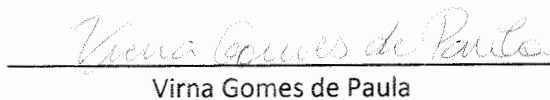
Sobral-CE, 06 de Outubro de 2017.

A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Virna Gomes de Paula

Engenheira da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer